



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SC** para oficinas com aulas de Maker Tecnologia e Robótica para estudantes de 11 a 16 anos que estudam no Ensino Fundamental de Galvão atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Galvão, dando continuidade ao trabalho na área de robótica já desenvolvido em anos anteriores.

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Galvão, referente à oferta de Oficina de Maker Tecnologia e Robótica para estudantes da Rede Municipal de Ensino de Galvão SC.

2.2 A educação é a chave mestra para desbloquear o potencial humano, cultivar a adaptabilidade diante das mudanças aceleradas e forjar as habilidades necessárias para construir um futuro sustentável e inovador. Destaca-se que o SESI/SC atua por meio de soluções nas áreas de saúde, segurança e educação para melhorar a vida das pessoas, constituindo a maior rede privada de educação básica no Brasil. Através do Movimento Maker (faça você mesmo/cultura maker) ocorre uma abordagem inovadora e participativa no contexto da criação e produção, uma vez que a essência desse movimento está na construção colaborativa, experimentação e na exploração criativa, com foco, sobretudo na aprendizagem prática, na resolução de problemas e a aplicação prática do conhecimento. Essa abordagem estimula a criatividade e o pensamento crítico, incentivando a se tornarem não apenas consumidores, mas também criadores ativos e engajados na sociedade digital. Como projeto em educação fundamentada no fazer o Maker explora a curiosidade, a criatividade e a autonomia das crianças, através do método espiral de aprendizagem, propondo um novo jeito de aprender que inicia pela imaginação, passando pela criação, pelo brincar, compartilhamento e pela reflexão, sendo possível retornar cada fase sempre que necessário e assim fortalecer o pensamento experimental e o teste de ideias para que se tornem tangíveis. A metodologia de ensino adotada pelo SESI se destaca pela abordagem inovadora e centrada no desenvolvimento integral do aluno e o foco na educação básica, utilizando práticas pedagógicas modernas e alinhadas às demandas contemporâneas, visando o estímulo da criatividade, pensamento crítico e habilidades socioemocionais. A interdisciplinaridade é elemento-chave, permitindo a integração de diferentes áreas do conhecimento de maneira contextualizada.



2.3 Além disso, o SESI incorpora recursos tecnológicos e atividades práticas, enriquecendo a experiência de aprendizado dos alunos. Como pontos diferenciais que refletem na escolha destacam-se: oficinas customizadas em termos de ementa e carga horária; material didático sem custos; acompanhamento pedagógico; planos de aula alinhados com as competências e habilidades da BNCC ofertadas no eixo comum e atividades 100 % presencial.

2.4 A contratação dos referidos serviços se dará através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV da Lei n. 14.133/2021, uma vez que considerando a sazonalidade da demanda não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de profissionais capacitados, pela quantidade de horas e tempo necessário para execução indireta, mostra-se mais econômico e eficiente.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

3.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SC** para realização de oficina com aulas de Maker Tecnologia e Robótica para estudantes do Ensino Fundamental de Galvão, da Rede Municipal de Ensino de Galvão SC, conforme a especificação:

Item	Oficina	Especificação	Carga Horária
01	Maker Tecnologia e Robótica	Oficina semanal, (quartas-feiras) com duração 3hs mat. e 3hs vesp.	42 horas anuais

### **4. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

4.4 Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

4.5 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

4.6 Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

4.7 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

4.8 Para as despesas decorrentes desta licitação há saldo orçamentário que deverá ser bloqueado e serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício



financeiro de 2024:

**Órgão de Governo: 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Ação: 2.036 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa/Natureza: 17-3.390.00.00.00.00 Aplicações Diretas**

**Fonte de Recurso: 2.550.000.0036.00 – Salário Educação**

**Leonídio Levinski – Contador Municipal**

## **5. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **5.1 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1.1 A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo de 05 (cinco) dias úteis inicia-se para execução dos serviços.

5.1.2 O local de realização das oficinas será na Avenida Sete de Setembro, centro, na cidade de Galvão/SC, espaço do Include.

### **5.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2.1 O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais com suas especificações abaixo :

5.2.2 A carga horária das Oficinas está descrita na Proposta e no item 03 do presente documento.

5.2.3 O fornecimento de material didático e pedagógico é de responsabilidade da Contratada tais como: data-show, notebooks ou computadores com programa de programação para Lego EV3 e WeDo 2.0, Kits Lego EV3, Kits Lego WeDo 2.0, Kit ATTO, Lego Classic.

5.2.4 A Contratada fornecerá orientação pedagógica e o acompanhamento da atuação do docente responsável pela Oficina visando garantir a execução dos pressupostos pedagógicos das atividades desenvolvidas, de acordo a Proposta Curricular do Município de Galvão e demais normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Galvão.

5.2.5 A Contratada realizará reuniões de alinhamento entre o corpo pedagógico da contratante e da Contratada quando necessário e quando solicitada pela Contratante.

5.2.6 A Contratada se responsabiliza em disponibilizar docentes com habilitação em nível superior (habilitação específica na oficina que irá atuar) para o atendimento da oficina e das necessidades pedagógicas de aprendizado.

5.2.7 A Contratada é responsável por alimentar e lançar registros em sistemas, softwares, plataformas e em fornecer tais registros à Contratante para devida informação aos registros de incumbência desta.

5.2.8 A Contratada realizará o planejamento e acompanhamento pedagógico das atividades e é a responsável pela contratação e gestão dos professores que ministrarão as atividades formativas.



5.2.9 A Contratada responsabiliza-se pela emissão de certificado ao final do contrato, conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2.10 A oficina será estruturada em dias e horários conforme a disponibilidade física da Contratante e deverão contemplar a temática proposta adequando-a a Proposta Curricular do Município de Galvao.

5.2.11 A Contratada deverá realizar a substituição do profissional responsável pela oficina, em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, que faltar a responsabilidade, salvo em caso fortuito ou força maior, a fim de evitar a interrupção do cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação. Nessa última condição, com anuência da Contratante, poderá haver a substituição de horário/dia da Oficina. A Contratada deverá, ainda, substituir o profissional responsável pela Oficina, em até 24 (vinte e quatro) horas, durante a execução do objeto, por insuficiência de desempenho e não atendimento das expectativas da Contratante, devendo o substituto atender aos requisitos do presente termo de referência.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1 O objeto consiste na CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SC para o desenvolvimento da oficina Maker Tecnologia e Robótica, sendo extremamente relevante para um maior aprendizado de nossos estudantes.

6.2 A escolha será por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei n. 14.133/ 2021, consistente na contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

6.3 A Contratada deverá apresentar os documentos necessários para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e de Qualificação Econômico-Financeira.

6.4 No que se refere ao preço, conforme a proposta apresentada, o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo, tendo sido verificado que o preço proposto é o praticado pela instituição com outros Municípios da região que desenvolvem a mesmo tipo de ação (Ponte Serrada, Jupiá e Quilombo:

<b>Item</b>	<b>Oficina</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
01	Maker Tecnologia e Robótica	Mat/contraturno Maker Tecnologia e Robótica	01	R\$ 22.512,00	R\$ 22.512,00
		Vesp. /contraturno Maker Tecnologia e Robótica			

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O valor total da contratação foi estimado em R\$ **22.512,00 (vinte e dois mil quinhentos e doze reais.)**

7.2. O preço apresentado deverá integrar a incidência de todos os custos de insumos, serviços digitais, fretes, assessoria, alimentação, transporte, formação pedagógica, impostos, taxas e encargos sociais não sendo a Administração responsável por quaisquer despesas decorrente do fornecimento e prestação do serviço do objeto contratado.



## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 A contratação externa, através de processo licitatório, foi o meio mais eficaz e econômico, adotando-se a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos. Aliado a isto, considerando a sazonalidade da demanda, não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta, pois necessário corpo técnico, onde a contratação de empresa capacitada pela quantidade de horas e tempo necessário para execução indireta mostra-se mais econômico e eficiente.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

9.1 O parcelamento não se aplica na presente demanda, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 A contratação visa garantir a oferta da oficina de Maker Tecnologia e Robótica no segundo semestre de 2024, fazendo com que os estudantes aprendam novas posturas de protagonismo do próprio aprendizado. A proposta educacional em cultura maker, quando aliada aos demais processos educacionais (habilidades curriculares), estimula a criatividade e a autonomia, revelando benefícios e melhorias nos níveis de aprendizados, com foco na formação integral, atendendo, ainda, especificamente o cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei n. 13.005/2014).

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

11.1 A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1 Nesse caso não existem contratações correlatas.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 A contratação não importará em impacto ambiental, uma vez que compete a Contratada a observância da legislação ambiental aplicável aos serviços por ela disponibilizados no mercado.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

14.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração do Município;

14.1.2 A Contratada terá a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação;



14.1.3 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.1.4 A Contratada deverá fornecer o(s) serviço(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;

14.1.5 A Contratada responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

14.1.6 A Contratada deverá manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste se verificados vícios, defeitos ou incorreções e prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

14.1.8 A Contratada responsabilizar-se-á pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato, conforme proposta apresentada e a atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas;

14.1.9 A Contratada deverá acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências solicitadas;

14.1.10 A Contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo o objeto deste Termo de Referência;

14.1.11 A Contratada deverá possuir conta bancária de titularidade da PESSOA JURÍDICA para o recebimento dos serviços prestados.

## **15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

15.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

15.3 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

15.4 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.5. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

## **16. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1 Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações. O prazo de vigência da contratação será até o dia 30 de novembro de 2024. Em caso de comprovada superveniência de fato



excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

16.2 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

16.3 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.

16.5 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.6 A extinção do contrato poderá ser:

16.6.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

16.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficam designadas as servidoras **Zoleide Fatima Marconsoni**, ocupante do cargo de **Secretária de Educação** e **Juliane Baldissera** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** para a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

## **18. SANÇÕES**

18.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

## **19. INFORMAÇÕES**

E-mail: [educacao@galvao.sc.gov.br](mailto:educacao@galvao.sc.gov.br)

Telefone: (49) 3342-1111

Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Aba – transparência – licitação

Galvão/SC, 22 de julho de 2024.

**ZOLEIDE FATIMA MARCONSSONI**  
**Secretaria Municipal de Educação/Gestor**

**JULIANE BALDISSERA**  
**Auxiliar Administrativo/Fiscal**